



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS:

DIA: 21 de JUNHO DE 2023

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Até às 13 horas e 29 minutos, do dia 21 de JUNHO de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**, Senhor **ROBES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do **tipo menor preço por lote**, objetivando o Registro de Preços para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, da frota do município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1.854 de 30 de dezembro de 2020 e **em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021**.

O presente edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes.

A coordenação do Pregão Eletrônico estará a cargo da Pregoeira senhora Márcia Brambila, que tem como sua suplente a senhora Berenice Rebeca Zimmer e demais membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n. 138/2023.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, realizarão o certame no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 21 de junho de 2023, às 13h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h e 29min, do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO III**

1.2. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e semipesados, máquinas e equipamentos pesados, pertencentes à frota do Municipal incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, elétricos, alinhamento e balanceamento, funilaria, lanternagem, pintura, tapeçaria, estofamento, torneria, sistema de molas, de ar condicionado, caixa de câmbio, soldas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos lotes – Anexo I, deste edital.

1.3. A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município e órgãos conveniados, podendo incorporar ou alienar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, e anexar a proposta, conforme modelo do **ANEXO I**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá indicar a marca e o modelo no momento do cadastro da proposta.

4.4. Para formulação das propostas as empresas deverão considerar o seguinte:

a) possuir oficina mecânica dentro das seguintes condições:

* **no raio máximo 15 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos dos lotes 1, 2 e 3; ***

* **no raio máximo de 25 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos do lote 4;**

* **na sede do Município de Alto Feliz para todos os lotes;**

* **ou ainda, possuir oficina com estrutura móvel equipada para atendimento na sede do Contratante.**

b) As estruturas das oficinas deverão ter capacidade para receber/atender, no mínimo, **03 (três) veículos simultaneamente;**

c) Vistoria aos veículos da frota do Município, **não sendo obrigatória**, com agendamento prévio na Secretaria Municipal de Obras e Viação, pelo telefone (51) 3445-2710;

Observação 1: Os veículos são utilizados para transportar usuários dos serviços públicos e servidores municipais, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem em sua totalidade recolhidos nas garagens do Município.

Observação 2: A finalidade da vistoria é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

Observação 3: A fim de facilitar os cálculos e a elaboração da Proposta Comercial será disponibilizada junto ao edital, uma Planilha Excel, cuja utilização **não é obrigatória**.

d) No cálculo deverá conter o **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (D)** e o **VALOR DA HORA TÉCNICA (VHT)**, em moeda nacional, aplicando-se a fórmula indicada na alínea seguinte, conforme Proposta Comercial (ANEXO I);

e) Para efeito de disputa no pregão, a fim de obter os Preços, deverão ser inseridos nos campos próprios da proposta, o **PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (D)** e o **VALOR DA HORA TÉCNICA (VHT)**, para cada lote, de onde será calculado o valor total do lote (VT), obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = Valor total do item:

$$VT = VT1 + VT2$$

VT1 = Valor Total do Item 1:

$$VT1 = (1 - D) \times VEA$$

VEA = Valor Estimado Anual para o Fornecimento de Peças destinadas aos veículos da frota municipal. (Valor Fixo por lote);

D = Desconto sobre o valor da peça, em percentual (**Proposta Comercial**);

VT2 = Valor do Item 2:

$$VT2 = VHT \times QHE$$

QHE = Quantidade de Horas Estimadas Anual para execução dos serviços (Valor Fixo por lote);

VHT = Valor da Hora Técnica, em reais (**Proposta Comercial**);

Exemplo de Cálculo para Lote 1:

VEA = 70.000,00 (Valor estimado)

QHE = 900 (Quant. Estimada de horas)

VHT = R\$ 115,00 (Valor Médio)



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

$D = 4,0\% = 0,040$ (Valor Médio)

$VT1 = (1 - D) \times VEA$

$VT1 = (1 - 0,040) \times 70.000,00 = 67.200,00$

$VT2 = VHT \times QHE$

$VT2 = 115,00 \times 900 = 103.500,00$

$VT = VT1 + VT2;$

$VT = 67.200,00 + 103.500,00$

VT = R\$ 170.700,00

Observação 4: O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

Observação 5: A licitante deverá formular proposta referente à integralidade do Lote, não se admitindo cotar preço apenas para um dos itens.

4.5. Em sendo a proponente, **vencedora da licitação**, a mesma deverá encaminhar no prazo de (02) duas horas, por meio do sistema eletrônico, **proposta atualizada de valores devidamente assinadas**.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 – ANEXO II.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA

a) certidão **Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula, sendo que **os indicadores deverão ser apresentados e calculados em folha anexa assinada por contador e responsável pela empresa:**

- a. INDÍCE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- b. INDÍCE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- c. SOLVÊNCIA GERAL.

Execução de Obras de Engenharia e Demais Serviços

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{Igual ou superior a } 1,0$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a } 1,5$$

LC – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo.

ELP = Exigível a Longo Prazo.

A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

Observação 1: As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira

Observação 2: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de disponibilidade do local, máquinas, equipamentos, ferramentas e do pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, dentro das seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- * Estar sediada no raio máximo 15 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos dos lotes 1, 2 e 3;
- * Estar sediada no raio máximo de 25 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos do lote 4;
- * Estar sediada na sede do Município de Alto Feliz para todos os lotes;
- * Ou ainda, possuir oficina com estrutura móvel equipada para atendimento na sede do Contratante.

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

5.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) Os lances deverão ser efetuados, obrigatoriamente, no valor de cada item, sendo vencedora a empresa que obter menor valor do lote.

8.8. Para cálculo do valor do Lote, na oferta de lances para o Item 1, a licitante deverá informar o **percentual de desconto (D) para o item 1**. Este percentual de desconto será usado na fórmula VT1 para obtenção do valor final do Item 1:

$$VT1 = (1 - D) \times VEA$$

8.8.1. No item 1 de cada Lote (Desconto sobre o valor da peça (D) os lances deverão ser oferecidos de maneira que a proposta seja, **no mínimo 0,1% (um décimo percentual) por lance**;

8.8.2. No item 2 de cada Lote (Valor do Hora Técnica (VHT)) os lances deverão ser oferecidos de maneira que a nova proposta seja reduzida, **no mínimo, em R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por lance**.

8.9. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.10. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração, a critério, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.3.1. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias **sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.2.1. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.3. O disposto no item 10.2, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, e equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo o prazo será de **10 (dez) minutos** após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pela Pregoeira.

13.1.1. Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o Município convocará o(s) proponente(s) classificado(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2. Se dentro do prazo a convocada não assinar a ata de registro de preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista neste Edital.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município de Alto Feliz que poderá realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

15.6. O prestador poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se torna superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

15.7. Cancelado o registro, nos termos do subitem 15.6, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.8. O fornecimento/prestação de serviço do objeto, será conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de serviços, devendo o serviço ser prestado conforme descrito neste edital.

15.9. Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, a administração realizará pesquisa de preços com



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

pelo menos duas outras oficinas e autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa que prestará o serviço ou promoverá a venda da peça.

15.10. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

15.11. O Município reserva no direito de requisitar peças de primeira linha ou originais, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou remanufaturadas.

15.12. O Município reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que **deverão possuir garantia de fábrica (12 meses)**, ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter **garantia mínima de 90 (noventa) dias** conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

15.13. A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de frotas para controle ou entrega ao fiscal.

15.14. A licitante fica obrigada a enviar o orçamento contendo descrição detalhada das peças, com as respectivas marcas das peças ou acessórios e previsão de tempo de execução do serviço, ao Setor responsável, antes da execução do serviço.

15.15. O prazo de permanência do veículo para conserto, deverá ser de no **máximo 03(três) dias**. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Prefeitura. O não cumprimento dos prazos determinados, sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

15.16. O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de ser deslocado para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

15.17. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

15.18. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, ou contrato, decorrente da presente licitação, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus anexos, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.1.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

17.1. O fornecedor/prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Estiverem presentes razões de interesse público.
- c) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- e) Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 17.5, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

17.2. Em qualquer das hipóteses do item 17.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

17.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.4. O fornecedor/prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores/prestadores de serviços registrados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A Prefeitura exercerá, através da fiscalização do contrato, o acompanhamento dos serviços objeto deste Certame, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do contrato não exime a LICITANTE / CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a Prefeitura ou terceiros.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

19.2. A fiscalização do contrato estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

19.3. A fiscalização do contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todo e, qualquer direito da Prefeitura, devendo:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) Solicitar a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- c) Proceder à verificação e à aprovação dos documentos de medição dos serviços objeto do Contrato, encaminhados pela contratada;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da contratada, no caso de inobservância de exigências da fiscalização do contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à contratada.
- e) Instruir a contratada quanto à prioridade dos serviços a serem executados;
- f) Emitir o "Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo do Objeto", quando for o caso.
- g) Exigir que os responsáveis pela execução do objeto observem as exigências legais sobre a documentação e procedimentos necessários;
- h) Emitir relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de medições/parcelas, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos;
- h.1) O fiscal e/ou contratada deverá preencher os ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO e o ANEXO VI - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO, que deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura;
- i) Decidir acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.

19.4. A Prefeitura, através da FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, reserva-se no direito de exercer durante todo o período contratual uma rígida e constante Fiscalização sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da CONTRATADA no que se refere a seu comportamento, capacitação e apresentação;

19.5. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ficará a cargo da Secretaria Responsável pelo Veículo, podendo ser delegada a função pelo Secretário à servidor.

20. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

20.2. Quando o preço de mercado se tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

20.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.5. A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

20.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

20.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

20.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

20.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

21.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

21.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

21.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

21.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

21.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

21.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, com ateste da secretaria solicitante, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

22.2. O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 1837/2022.

22.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

22.5. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentando a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

22.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

23. DA EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar os serviços de acordo com as regras deste edital, especificamente o Termo de Referência, anexo deste edital, pelo prazo de vigência do Ata.

23.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

23.3. São obrigações da **CONTRATADA**:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- g) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- h) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- i) Executar os serviços na sede da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, ou ainda, através de oficina com estrutura móvel equipada. Quando paliativos poderão ser feitos no local onde o veículo com problemas se encontra, até ter condições de rodar ao local para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções previstas no item 24.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.6. Na aplicação da sanção prevista no item 24.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

24.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 24.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **(03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site eletrônico da Administração www.altofeliz.rs.gov.br e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

26.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

26.4. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

26.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.6. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII Constituição Federal;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Termo de Recebimento de Serviços;

ANEXO VI – Relatório de Execução de Serviços.

27. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

27.1. Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: compras@altofeliz.rs.gov.br ou pelo fone (51)3445-2704.

27.2. E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <http://www.altofeliz.rs.gov.br>, bem como seus extrato publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial da FAMURS, sendo estes, denominados, Imprensa Oficial do Município.

Alto Feliz – RS, 05 de junho de 2023.

Robes Schneider,
Prefeito Municipal

Nienov, Marcolin e Flores
Sociedade de Advogados
OAB/RS nº 10.740



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Data da abertura: 21/06/2023 Horário: 13:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2023**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESTAREM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO III e conforme abaixo especificado:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 70.000,00			
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) = QHE x VHT	
	Até 900	H				
LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS MÉDIOS VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$			



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

			170.000,00			
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 1500	H				
LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MÁQUINAS PESADAS-VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 280.000,00			
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 2700	H				
LOTE 4 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Máximo do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 50.000,00			
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 200	H				

Obs.: Colunas com a cor deverão ser preenchidos os valores.

Valor Total por extenso: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 60 dias

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Proc. 417/2023

Pregão Eletrônico – Registro de Preços: 044/2023

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

aprendiz Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de

Sim (..)

Não (..).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Licitante



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de primeira linha, conforme especificações e regras que seguem.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1 unidade	Fornecimento de peças destinadas para veículos leves
02	Até 900 horas	Mão de obra para veículos leves

LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS (VANS), ÔNIBUS E CAMINHÕES		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1 unidade	Fornecimento de peças destinadas para veículos médios (vans), ônibus e caminhões
02	Até 1.500 horas	Mão de obra para veículos médios (vans), ônibus e caminhões

LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1 unidade	Fornecimento de peças destinadas para máquinas pesadas
02	Até 2.700 horas	Mão de obra para máquinas pesadas

LOTE 4 – TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	1 unidade	Fornecimento de peças destinadas para tratores agrícolas e implementos agrícolas
02	Até 200 horas	Mão de obra para tratores agrícolas e implementos agrícolas

A Empresa deverá fornecer, no mínimo os seguintes produtos e serviços:

- Serviço de manutenção nas partes mecânica e elétrica, inclusive: motor; sistema de embreagem; sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool; sistema de alimentação e injeção a diesel; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de escapamento; sistema elétrico em geral.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- Serviços de lanternagem e pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa).
- Serviços de tapeçaria.
- Alinhamento/Balanceamento: serviços de alinhamento de direção; serviços de balanceamento de rodas; serviços de cambagem, cárter e convergência; serviços de desempenho de rodas.
- Serviços de funilaria;
- Serviços de tornearia;
- Serviços de molas;
- Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
- Manutenção leve, prevendo: Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa; Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento; Reposição do nível do óleo do motor; Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota; Reposição do nível da solução para o sistema de freios; Fornecimento de extintor de incêndio veicular; Serviço de chaveiro automotivo; outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração Municipal, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.257.900,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais), conforme custos unitários apontados nas Pesquisas de Preço solicitadas.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos e dos servidores, nos termos as suas atribuições constitucionais.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Quanto à exigência de capacidade para receber/atender, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

Quanto à preço por Lote se faz necessária a fim de evitar problemas que poderiam derivar de conflitos entre a empresa fornecedora de peças e a empresa fornecedora dos serviços.

A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ou alienar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos ou leiloados pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

VEICULOS LEVES

VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	POTENCIA	PLACA
ONIX 1.0 MT JOY	GM	2017/2018	80CV	IYB2950
KWID ZEN 1.0 MECÂNICO	RENOULT	2021/2022		IBA6E41
ONIX 1.0 MT JOY	GM	2018/2019	80CV	IYX0927
JETA 2.0	VW	2013	116CV	IUI7092
POLO 1.6	VW	2007/2008	101CV	IOG2401
SAVEIRO 1.6	VW	2011/2012	104CV	ISA9798
SAVEIRO 1.6	VW	2018	104CV	IYM6139
GOL 1.6	VW	2018	104CV	IYM0032
GOL 1.0	VW	2011/2012	76CV	ISA9823
UNO MILLE ECONOMY	FIAT 1.0	2009/2010	66CV	IPQ8212
GRAND SIENA 1.4	FIAT	2021/2021		JAV4H30
MOTO	HONDA	2006	13CV	ING8115
MONTANA LS2 1.4	CHEVROLET	2020/2020		JAF7158
GOL 1.0	VOLKSWAGEN	2005/2005		IML8445
CELTA 2P SPIRIT	CHEVROLET	2005/2005		IMJ3J48
ÔNIX PLUS 10TMT LT 1	CHEVROLET	2022/2022		JBF2J64
ÔNIX 10MT LT1	CHEVROLET	2022/2022		JBF2J76

VEÍCULOS MÉDIOS VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES

VEÍCULO	MARCA	ANO/MODELO	POTENCIA	PLACA
MASTER TCA MIC 2.3	RENAULT	2017/2018	130CV	IYG2504
MASTER TCA MIC 2.3	RENAULT	2015/2016	130CV	IWL3479
ESP/CAMINHONETE/ AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO 2.8	2007/2008	127CV	IOC1768
CAMINHONETE FIORINO 1.3	FIAT	2005/2006	65CV	IMP2439
SPRINTER 2.5	310 M.B. CDI	1998/1998	95CV	IIX9401
SPRINTER 515 2.2	MB S15CD1	2017/2018	146CV	IYG2058



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

SPRINTER 515 2.2	MBS15CD1	2017/2018	146CV	IYG5144
SPRINTER 313 CDI 2.2	M/BENZ	2009/2009	129CV	IPX9071
SPRINTER IC 312	M/BENZ	2001/2001		IKB2035
SPRINTER/AMBULÂNCIA	M/BENZ	2019		IZU8A77
VOLARE AZUL	MARCOPOLO	2002/2002	131CV	IKS4142
VOLARE CINZA	MARCOPOLO	2000/2001	131CV	IJT7204
ÔNIBUS ESCOLAR 01	VW 15190	2013/2013	186CV	IUO1742
ÔNIBUS ESCOLAR 02	VW15190	2014/2014	186CV	IVQ2029
ÔNIBUS ESCOLAR 03	MB1519	2014/2014	185CV	IVR1803
CAMINHÃO PAC 2	MERCEDES BENZ 2729	2014		IVR1755
CAMINHÃO	MERCEDES MB 1718	2008/2009	16.00PBT	IPR9670
CAMINHÃO	MERCEDES 1718	2014		IQJ8E32
CAMINHÃO 1723	FORD CARGO	2014	16PBT	IVS4957
CAMINHÃO L1513	MERCEDES BENZ	1981/1981		IIO0E49

MÁQUINAS PESADAS

RETRO RD 406	RANDON	2018	110HP	9 FEDERAL
RETRO RD 406	RANDON	2018	110HP	10 ESTADO
TRATOR 4283	MASSEY FERGUNSON	2014	83CV	TRATOR 4
TRATOR 4275	MASSEY FERGUNSON	2015	75CV	TRATOR 5
RETRO 580N	CASE	2018	-	ABC0102
PÁ CARREGADEIRA	LW350	2012	142HP	-
ROLO COMPACTADOR	DYNAPAC	2017	-	-
MOTONIVELADORA/ PATROLA	KOMATSU	2007	160HP	INQ5425
MOTONIVELADORA/ PATROLA	CASE	2014		PAC2
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	SANY	2016	13.600PBT	-
TRATOR AGRÍCOLA	LS	2020/2020		
MINI ESCAVADEIRA	Y4635	2022/2022		

IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

CARRETÃO FERRO 4 T
ROÇADEIRA HIDRÁULICA
COLHEDORA DE FORRAGENS 1
COLHEDORA DE FORRAGENS 2

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do bem, objeto da contratação, os interessados deverão comprovar que o objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4- EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente Registro de Preços não tem por objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante, bem como o Valor da Hora Técnica.

O valor das peças será fornecido quando da aquisição da mesma, sobre a qual será aplicado o Desconto constante da Ata de Registro de Preços.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

a) A(s) empresa(s) deverá(ão) possuir oficina mecânica dentro das seguintes condições: no raio máximo 15 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos dos lotes 1, 2 e 3; ou no raio máximo de 25 km da sede do Município de Alto Feliz para os casos do lote 4; ou na sede no Município de Alto Feliz para casos de todos os lotes; ou ainda, possuir oficina com estrutura móvel equipada para atendimento na sede do Contratante para casos de todos os lotes.

As estruturas das oficinas deverão ter capacidade para receber/atender, no mínimo, 03 (três) veículos simultaneamente.

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade, presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

d) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

e) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Os serviços de alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, torneria, molas, capotaria, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

A Contratada deverá apresentar gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

a) Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

b) Tempo estimado, em horas, para a execução do serviço;

c) Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças fornecidas que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

O município reserva-se o direito de verificar, por meio de recursos disponíveis - tais como consulta ao fabricante, pesquisa de preços no mercado, consulta do preço médio no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, no LicitaCon do TCE/RS, Portais de Pesquisas de Preços, se os preços das peças constantes do orçamento estão compatíveis com o de mercado, e, em caso de constatação de superfaturamento, a licitante ficará obrigada a fornecer as peças pelo valor médio sobre o qual será aplicado o desconto da Ata de Registro de Preços, podendo ser aberto processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, no caso de recusa pela contratada em fornecer o preço pelo valor apurado.

Os serviços poderão ser realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios de primeira linha ou originais e novos necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, peças usadas ou remanufaturadas.

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços a prefeitura para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais.

A cada reparo ou troca de peças e acessórios será obrigatório o envio do material trocado ao setor de obras da prefeitura municipal para controle.

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90(noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, a administração realizará pesquisa de preços com pelo menos duas outras oficinas e autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa que realizará os serviços ou disponibilizará as peças.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato se dará através das Secretarias solicitantes e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidor(es) designado(s), o(s) qual(is) poderão solicitar a atuação da assessoria jurídica e do Controle Interno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6- FORMAS DE PAGAMENTO

Pagamento em até 10 dias após a liquidação da nota fiscal.

7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão.

Para efeito de disputa no pregão deverão ser inseridos no campo próprio da proposta, o PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A PEÇA (D) e o VALOR DA HORA TÉCNICA (VHT), para cada lote, de onde será calculado o valor total do lote (VT), obtido de acordo com a seguinte fórmula:

VT = Valor total do Item;

$VT = VT1 + VT2$

VT1 = Valor Total do Item 1:

$VT1 = (1 - D) \times VEA$

VEA = Valor Estimado Anual para o Fornecimento de Peças destinadas aos veículos da frota municipal. (Valor Fixo por lote);

D = Desconto sobre o valor da peça, em percentual (Proposta Comercial);

VT2 = Valor do Item 2:

$VT2 = VHT \times QHE$

QHE = Quantidade de Horas Estimadas Anual para execução dos serviços (Valor Fixo por lote);

VHT = Valor da Hora Técnica, em reais (Proposta Comercial);

Exemplo de Cálculo para Lote 1:

VEA = 70.000,00 (Valor estimado)

QHE = 900 (Quant. Estimada de horas)

VHT = R\$ 115,00 (Valor Médio)

D = 4,0% = 0,040 (Valor Médio)

$VT1 = (1 - D) \times VEA$

$VT1 = (1 - 0,040) \times 70.000,00 = 67.200,00$

$VT2 = VHT \times QHE$

$VT2 = 115,00 \times 900 = 103.500,00$

$VT = VT1 + VT2;$

$VT = 67.200,00 + 103.500,00$



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

VT =R\$ 170.700,00

4.1.3 O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.1.4 O licitante deverá formular os lances por item, sendo vencedora quem obtiver menor preço por lote, não se admitindo cotar preço apenas para um dos itens.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado do objeto é de R\$ 1.257.900,00, distribuídos conforme quadro abaixo, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, art. 23, § 1º, inciso IV, o que prevê a realização de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação por meio de email.

Detalhes por item do Edital:

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS LEVES -VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 70.000,00	4%	67.200,00	170.700,00
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 900	H	115,00		103.500,00	
LOTE 2 – VEÍCULOS MÉDIOS VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS MÉDIOS VANS, ÔNIBUS E CAMINHÕES - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 170.000,00	4%	163.200,00	350.700,00
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 1500	H	125,00		187.500,00	
LOTE 3 – MÁQUINAS PESADAS						



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS À MÁQUINAS PESADAS-VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Total do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 280.000,00	4%	268.800,00	659.500,00
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 2700	H	145,00		391.500,00	
LOTE 4 – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS						
ITEM 1	QUANTIDADE	UNIDADE	FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS AOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - VALOR ESTIMADO ANUAL (VEA)	Desconto sobre o valor da peça - (D)	Valor do Item (VT1) = (1-D) x VEA	Valor Máximo do Lote - VT, conforme fórmula do item 4 do Termo de Referência: VT = VT1 + VT2
	1	UN	Até R\$ 50.000,00	4%	48.000,00	77.000,00
ITEM 2	QUANTIDADE (QHE)	UNIDADE	Valor da Hora Técnica (VHT)		Valor do Item (VT2) =QHE x VHT	
	Até 200	H	145,00		29.000,00	

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não necessita de indicação prévia de Despesa Orçamentária, eis que posteriormente ao efetuar a requisição para compra dos materiais, as mesmas serão informadas.

Alto Feliz, 23 de maio de 2023.

DOUGLAS SCHNEIDER,

Secretaria Geral da Administração



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos, no **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.123.926/0001-92, com sede na Rua Eugênio Kuhn 300– Alto Feliz– RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Robes Schneider**, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de, Estado de, neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., estado civil, endereço, aqui denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal....., Lei Complementar e Alterações, as normas da Lei Federal nº.8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pelo Setor Jurídico do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA**, nos veículos da frota do Município de Alto Feliz, com fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais.

2. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3 Mesmo se comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.5 Quando o preço de mercado se tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

2.6 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

2.8 A revisão poderá ocorrer somente após 120 (cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, e majoração de seus encargos.

2.8.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

2.8.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

2.8.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

2.8.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Alto Feliz, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a cada Secretaria responsável.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

4.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua Compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA

5.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.

5.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Alto Feliz referente às condições firmadas na presente Ata.

5.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

5.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

5.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

5.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

5.15. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

5.1.6. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

5.17. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

5.17.1. Caso a empresa contratada não possa realizar o serviço ou não dispõe de peças necessárias para o conserto solicitado, a administração realizará pesquisa de preços com pelo menos duas outras oficinas e autorizará o serviço daquela que tiver o menor preço, sendo que a nota fiscal deverá ser emitida em nome da empresa contratada vencedora da licitação.

5.18. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

5.19. Entregar ao Setor de Obras do Município de Alto Feliz as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços e descontos da presente Ata são os constantes das tabelas abaixo:

Lote Nº	Empresa	Quantidade de horas Estimadas Anual (QHE)	Valor do Item 2 (VT2) = QHE x VHT	Valor Estimado Anual (VEA)	Valor do Item 1 (VT1) =(1-D) x VEA	Item 01 Percentual de Desconto sobre as peças (D) =VEA -VT1/VEA	Item 02 Valor da Hora Técnica (VHT)	Valor Total (VT) VT = VT1+ VT2
		h	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Alto Feliz/RS e divulgados em meio eletrônico.

6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.5 – DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão Social:	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
telefone	

7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A critério do Município de Alto Feliz, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preços(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

7.3. O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

7.4.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

7.4.2. Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência do material entregue, serão de responsabilidade de cada secretaria, nos termos do item 19.

7.6. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo **Município**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7. O **Município** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

7.8. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

7.9. A Contratada deverá apresentar gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

7.9.1 Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

7.9.2 Tempo estimado, em horas, para a execução do serviço;

7.9.3 Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do veículo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças fornecidas que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

7.10. O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7.10.1 O município reserva-se o direito de verificar por meio de recursos disponíveis, tais como consulta ao fabricante, pesquisa de preços no mercado, consulta do preço médio no site Painel de Preços do Ministério da Economia, se o preço das peças ofertado no orçamento, estão compatíveis com o de mercado, e, em caso de constatação de superfaturamento será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

7.11. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

7.12. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

7.13. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

7.14. A empresa deverá ter estrutura para receber/atender no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

7.15. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS: O fornecimento das peças deverá respeitar as condições constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital.

7.16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS: A garantia dos serviços e das peças deverão respeitar as condições constantes no Termo de Referência (Anexo III) do edital.

7.17. O serviço de remoção e deslocamento (guincho ida e volta) do veículo para conserto, se necessário, será por conta exclusiva do contratado, ou o conserto paliativo deve ser feito no local onde o veículo com problemas se encontra até ter condições de rodar para conserto total do defeito diagnosticado, tanto para mecânica quanto para serviços elétricos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

São condições gerais da contratação:



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

8.1. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela Contratada, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

9.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do Município.

10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta.

10.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.4. Na fatura deverá constar o número da Ata, do Contrato ou da Ordem de serviço a ser.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.5. - O pagamento será realizado contra empenho, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente com recebimento firmado pela respectiva Secretária Municipal, que atestará a conformidade do valor com o valor o objeto executado pela Empresa, mediante depósito bancário na conta informada pela contratada.

10.6. A Nota Fiscal/ Fatura, deverá estar **obrigatoriamente** acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO** (ANEXO V do edital) e do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO** (ANEXO VI do edital).

10.7 A nota fiscal/fatura será emitida pela **Contratada** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

10.8 As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria.

10.9 Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

10.10 O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.11 Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

10.12 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

10.13 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

10.14 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.15 A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

10.16 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto ao INSS (CND) e junto ao FGTS (CRS).

10.17 As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata serão usadas conforme pedido de notas.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

11.4 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.5 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a(s) adjudicatária(s) ficará(ão) sujeita(s), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.5.1 Pelo **atraso injustificado na execução** do objeto desta licitação:

a) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa

a.1) Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato;

11.5.2 Pela **inexecução parcial ou total do contrato**:

a) advertência;

b) Multa:

b.1) compensatória no percentual de até 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 10 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

b.3) moratória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço/produto, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.6 O atraso injustificado **durante a prestação dos serviços ou a sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas**, acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento), por dia e por ocorrência, sobre o valor total da



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

contratação, limitada sua aplicação até o máximo de 05 (cinco) dias ou de 05 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro.

11.7 Após configurada a aplicação 05 (cinco) penalidades estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no contrato.

11.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.9 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 24,1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.10 A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 24,1 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.12 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

11.13 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na Prefeitura em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.14 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

11.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.16 Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

11.17 O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

12.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

12.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

12.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

12.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

12.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

12.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

13.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

13.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

13.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

13.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

14. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1 A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a vigência da Ata, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DO CONTRATANTE:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos neste contrato;
- b) fiscalizar o cumprimento do contrato.

16.2 DA CONTRATADA:

- a) executar o objeto na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRADADA e seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) prestar garantia, pelo prazo ofertado.
- d.1) No caso de omissão do prazo será aplicado o Código de Defesa do Consumidor.

17. DO FORO

17.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Feliz/RS, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

18. DAS CÓPIAS

18.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Testemunha

Testemunha

Assessor Jurídico

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE
PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Tipo de recebimento/ Execução	Data e Horário de início do Serviço	Data e Horário de término do Serviço	Assinatura Contratada	Assinatura Fiscal
() Provisório () Definitivo				
() Provisório () Definitivo				
() Provisório () Definitivo				
() Provisório () Definitivo				
() Provisório () Definitivo				
() Provisório () Definitivo				

Local e data:

_____, ____/____/____

Obs.: Os intervalos existentes durante a execução do serviço, por exemplo, horário de almoço, deverão ser devidamente anotados.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ANEXO VI

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Valor da Hora Técnica, conforme Ata de Registro de Preços				Tempo de execução do serviço (Em horas, ex: 1,5)	VALORES (R\$)
R\$					
					Valor Total (VHT)
Descrição DETALHADA da peça	Valor da peça sem desconto	Desconto (D), conforme Ata de Registro de Preços	Valor da Peça com desconto	Quantidade	
					Total Geral

Local e data

_____, ____/____/____

Assinatura do Contratado

Assinatura Fiscal